



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO EDITAL DE PREMIAÇÃO “TRAJETÓRIAS”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49014/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 03/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABO FRIO, torna público que fará realizar edital de chamamento público, com objetivo de fomento à cultura na modalidade premiação, visando o reconhecimento de agentes culturais, com relevante atuação no setor cultural, que se regerá pela Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e pelos Decretos nº11.453 de 23 de março de 2023 e nº11.525 de 11 maio de 2023, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto.

1. OBJETO

1.1 O Edital de Premiação Trajetórias está vinculado ao Artigo 8º da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

1.2 Este edital, em específico, trata de prêmio de reconhecimento para artistas e agentes culturais com residência em Cabo Frio, pelos trabalhos prestados anteriormente, comprovados por meio de Portfólio Artístico.

1.3 Nesse contexto, serão considerados trabalhos de relevância no setor cultural aqueles que prestaram serviço social e comunitário à população cabo-friense ou que atuam diretamente com a salvaguarda das memórias sobre as culturas locais, em valorização da cultura popular.

1.4 As inscrições poderão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a) à premiação ou por terceiros, que queiram indicá-lo(a) ao prêmio.

1.5 No caso de inscrições feitas em nome próprio, o artista deverá reunir o material de comprovação da sua atuação no setor artístico e cultural no formato de Portfólio Artístico, e anexá-lo no ato da inscrição.

1.6 No caso de inscrições feitas por terceiros, estes deverão reunir materiais de comprovação da atuação do artista indicado no formato de Portfólio Artístico, e anexá-lo no ato da inscrição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A modalidade de premiação é prevista pela Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, com o intuito de dar o devido reconhecimento a iniciativas que ativamente contribuem para o desenvolvimento social, por meio da cultura. Vejamos o que diz o Art. 18:

“Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei

Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

§ 1º As premiações de que trata o caput deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo.

§ 2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§ 3º O pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias”.

3. OBJETIVO

3.1 O objetivo geral é conceder, em vida, homenagem em forma de premiação aos artistas e agentes culturais que prestaram serviços relevantes ao setor cultural cabo-friense, atuando em prol da manutenção e desenvolvimento das culturas locais.

4. VALORES

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: SUBVENÇÕES SOCIAIS

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.50.43.00.00

FONTE: 1716

FICHA: 2271

VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

5. CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O edital contempla 02 (duas) categorias, com normas e especificações definidas da seguinte forma:

5.1.2 Mestres da Cultura Popular: Por definição, os mestres da cultura popular são pessoas reconhecidas pelo seu grupo ou comunidade, na transmissão de saberes sobre as culturas locais, o que se convencionou chamar também de patrimônio imaterial. Nesta categoria, podem se inscrever todas as pessoas que

comprovem a atuação de, no mínimo, 05 (cinco) anos em prol da cultura popular em Cabo Frio. A premiação será distribuída da seguinte forma:

02 (dois) prêmios no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais

5.1.3. Reconhecimento de trabalho de voluntariado no setor cultural: Por definição, o trabalho de voluntariado é o serviço social realizado sem remuneração. Nesta categoria, podem se inscrever todas as pessoas que tenham prestado o trabalho voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses de trabalho contínuo, em oficinas gratuitas de formação artística e cultural. A premiação será distribuída da seguinte forma:

03 (três) prêmios no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais.

5.2. Nas duas categorias, a comprovação da atuação deverá ser feita por meio do Portfólio Artístico que comprove a atuação no município de Cabo Frio, devendo conter registros com datação e links para acesso de documentos, fotografias, matérias publicadas em jornais ou declarações institucionais, entre outras formas que legitimem a pertinência da premiação.

5.3. Não serão aceitos Portfólios Artísticos que contenham apenas links, ou apenas fotografias sem a comprovação da data, que deve constar também na legenda, ou ainda que se apresentem inconsistentes para a avaliação da Comissão Julgadora.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1 As inscrições são gratuitas, e deverão ser realizadas pela Plataforma Move Cultura (<https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>) durante o período de 21/11/2023 a 10/12/2023.

6.2 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com mais de 18 anos, residente no município de Cabo Frio, com comprovação de atuação cultural na cidade de Cabo Frio há pelo menos 02 (dois) anos, sendo Pessoa Física.

6.1.3 A comprovação da residência deverá ser feita no ato da inscrição, com documento emitido em até 90 dias.

6.1.4 A comprovação da residência pode ser feita por meio de declaração de residência em nome próprio, contas de água, luz, telefone (fixo e móvel) ou carnê de IPTU.

6.1.5 Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros.

6.1.6 No caso da inscrição feita por indicação de terceiros, quem deverá anexar o comprovante de residência é aquele que está submetendo a proposta. Neste caso, deverá indicar também os dados de contato do artista indicado ao prêmio, caso futuramente a Secretaria Municipal de Cultura venha a lhe conceder homenagem.

6.1.7 Nos casos observados no item 6.1.6 deste edital, caso o artista indicado seja selecionado, deverá apresentar declaração de residência em nome próprio no ato da assinatura do Termo de Recebimento da Premiação.

6.1.8 Pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou ainda com limitação ao uso de internet poderão recorrer ao Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, sediado à Praça Dom Pedro II, nº 47, Centro, Cabo Frio, para requerer auxílio durante o período previsto para as inscrições.

6.1.9 Em regra, o agente cultural inscrito pode ser:

I - Pessoa Física

6.2 Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição por proponente.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - sejam Pessoa Jurídica;

II - façam parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, e os seus parentes de até o segundo grau;

III - façam parte da Comissão Julgadora do edital, e os seus parentes de até o segundo grau;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores);

V - estejam com pendência na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

VI - estejam com dívida junto a Secretaria de Fazenda Municipal, na forma estabelecida no artigo 342 do Código Tributário Municipal;

VII - sejam menores de 18 anos.

8. CRONOGRAMA

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Publicação	16/11/2023
Inscrição	21/11/2023 a 10/12/2023
Publicação do Resultado da Etapa 01 - de Habilitação	12/12/2023

Período de Avaliação	12/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do Resultado da Avaliação dos projetos	16/12/2023

Período de Recursos	16/12/2023 a 19/12/2023
---------------------	-------------------------

Resultado dos Recursos	20/12/2023
Publicação do Resultado Final	20/12/2023
Período de recebimento da documentação para a premiação dos projetos selecionados	21/12/2023 a 26/12/2023

Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Premiação.
----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A etapa de habilitação consiste na análise documental da inscrição, operando como etapa eliminatória anterior à etapa de avaliação das propostas;

9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem às normas deste edital ou submeterem a inscrição com documentação pendente ou sem condições de visualização, impossibilitando a análise;

9.3 São documentos essenciais à etapa de habilitação:

I - RG;

II - CPF;

III - Comprovante de residência da pessoa que está realizando a inscrição, emitido em até 90 dias em titularidade do proponente;

IV - Portfólio Artístico do artista indicado ao prêmio, contendo a comprovação da atuação na categoria a qual pretende concorrer, na forma mencionada nos itens 5.2 e 5.3 deste edital.

9.4 A avaliação para a habilitação dos projetos será realizada por servidoras da Secretaria Municipal de Cultura, conforme designação abaixo:

I - Raosana dos Santos Silva
II - Patrícia Caldara dos Santos

10. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

10.1 Entende-se por avaliação a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise comparativa dos projetos culturais será realizada por uma Comissão Julgadora formada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, chancelados pelo Secretário Municipal de Cultura no Diário Oficial de Cabo Frio. Sendo designados os seguintes nomes:

I – Leandro da Costa Corrêa

II – Danielle Vasconcelos da Costa

10.4 A Comissão Julgadora realizará o trabalho não remunerado.

10.5 Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de avaliação, com a gradação final entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

- a) Tempo de atuação do artista indicado na categoria pretendida (0 a 20 pontos - 02 pontos por cada ano comprovado no Portfólio Artístico);
- b) Impacto social das ações apresentadas no Portfólio Artístico (0 a 50 pontos);
- c) Reconhecimento público da trajetória profissional do artista indicado, caso se apresente a comprovação de moções honrosas, premiações e congêneres (0 a 30 pontos);

10.8 A metodologia de avaliação será norteadada por média aritmética simples, entre as notas finais da Comissão Julgadora. A gradação dos pontos sobre cada critério de avaliação consistirá em utilizar a nota mínima 0 (zero) para aqueles que não cumprem com a exigência do critério avaliativo, e a nota máxima indicada pelo peso avaliativo de cada item para aqueles que cumprem integralmente com o critério estabelecido. Para mensurar a escala de pontuação, será realizada análise comparativa entre os projetos concorrentes, concedendo maior pontuação aos que preenchem de forma mais adequada o item avaliado.

10.9 Em caso de empate entre as notas dos candidatos, será considerado como primeiro critério de desempate a maior nota no item b) Impacto social das ações apresentadas no Portfólio Artístico. Caso o empate ainda permaneça, será considerado como critério de desempate o candidato com maior idade.

10.10 Em caso de desistência ou da não entrega de todos os documentos previstos no item 12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PREMIAÇÃO, o artista suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação das notas de avaliação da Comissão Julgadora.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSO

11.1 Contra a decisão da avaliação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora, pelo Formulário de Recurso (Anexo II). Não serão aceitos os pedidos de recurso fora do modelo indicado.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br e apresentados no prazo indicado do item CRONOGRAMA deste edital, não sendo aceitos pedidos realizados fora do período estabelecido, ou por outros meios de comunicação.

11.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação dos projetos será divulgado no Diário Oficial de Cabo Frio.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PREMIAÇÃO

12.1 Quando selecionado e convocado por publicação no Diário Oficial do Município, o artista deverá encaminhar a documentação obrigatória presencialmente no Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, localizado à Praça Dom Pedro II, nº47, Centro, Cabo Frio.

12.2 O artista selecionado deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua contratação:

I – Pessoa Física

- a) Original e cópia do documento oficial com foto (Identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);

- b) Original e cópia de CPF (caso este não conste no documento oficial com foto);
- c) Comprovante de residência, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- d) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome do proponente, instituição bancária e dados para depósito);
- e) Portfólio Artístico do artista indicado em formato impresso.

12.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

12.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

13. ASSINATURA DO TERMO DE RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizadas as etapas de habilitação e avaliação previstas no item CRONOGRAMA do edital, o artista selecionado será convocado a assinar o Termo de Recebimento da Premiação, de forma presencial.

13.2 Após a assinatura do Termo de Recebimento da Premiação, o artista selecionado receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

13.3 A assinatura do Termo de Recebimento da Premiação e o recebimento da subvenção estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 O artista selecionado deverá realizar a assinatura do Termo de Recebimento da Premiação no prazo estabelecido no item CRONOGRAMA deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os procedimentos de monitoramento da distribuição dos recursos por premiação serão da responsabilidade do Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Devido a natureza da concessão de premiação por reconhecimento de ações anteriores, prevista no Artigo 18 da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, não há a exigência da prestação de contas dos contemplados.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme definição do Secretário Municipal de Cultura.

17. PENALIDADES

17.1 Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos candidatos, estes perderão direito ao recurso, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio acrescido da correção de juros, caso o repasse tenha sido efetivado.

17.2 Caso o candidato inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior, incorrerá em dívida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido de participar de outros editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

17.3 Caso seja constatado ou haja denúncia formal de que, durante a execução do projeto, o proponente lesou a Administração Pública ou os servidores públicos designados para o acompanhamento da proposta, a informação será levada para análise da unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela adoção das medidas legais cabíveis, conforme a necessidade de cada caso.

18. DA NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS SOBRE A PREMIAÇÃO

18.1 Conforme a Nota Técnica nº 14/2023/CGITJ/DAT/SCC/MinC (doc. SEI/MinC 1421814) e o Parecer 235/2023 publicado pela Advocacia-Geral da União, não haverá a retenção de impostos sobre o valor total da premiação, pela natureza de doação do recurso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nos comunicados endereçados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Plataforma Move Cultura <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar ao proponente a juntada de documentos, a qualquer tempo, sempre que houver necessidade ou for do interesse público.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o fim do exercício do ano de 2023, podendo ser prorrogado quando for do interesse da Administração Pública Municipal.

19.10 Por fim, este edital visa reforçar a necessidade de cumprimento das medidas sanitárias vigentes em combate à circulação do vírus Sars-Cov-2 e suas variações.

19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Formulário de Recurso;

Anexo III - Termo de Recebimento da Premiação;

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V - Regulamento

JOÃO BATISTA DE FREITAS FÉLIX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

O proponente afirma estar ciente de que a inscrição no edital é permitida apenas para Pessoas Físicas?

() Sim

1.1 POR QUEM ESTA INSCRIÇÃO ESTÁ SENDO FEITA?

() Pelo próprio artista concorrente;

() Por indicação de terceiros.

DADOS DE QUEM ESTÁ INSCREVENDO:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Nome completo do artista que pretende indicar:

Nome artístico do artista que pretende indicar:

Contato do artista que pretende indicar:

O artista indicado à premiação reside em qual dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

O artista indicado à premiação pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Qual o gênero do artista indicado à premiação?

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

O artista indicado à premiação é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2. DADOS DA INSCRIÇÃO

Escolha a categoria a qual o artista indicado vai concorrer:

- Mestres da Cultura Popular**
 Trabalho de voluntariado em cultura

Resumo da trajetória do artista indicado:

(No resumo da trajetória você deve justificar os motivos pelos quais optou pela categoria escolhida, indicar em qual segmento cultural o artista atua e por quanto tempo, além de outras observações que julgar necessárias à apresentação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Cultura

Portfólio Artístico

(Anexe aqui o portfólio de comprovação da atuação no setor artístico e cultural. Nele você pode incluir declarações institucionais, fotos, matérias de jornais, entre outras formas que legitimem a apresentação do artista. Não esqueça de legendar o portfólio com datas e links para acesso do material disponibilizado, quando houver.)

Justificativa sobre a relevância pública do artista concorrente ao prêmio

(Escreva uma justificativa sobre a relevância da atuação social do artista, citando algumas formas de reconhecimento do trabalho desempenhado. Exemplo: o artista já recebeu prêmios anteriormente, menções honrosas, há algum tipo de reconhecimento comunitário do trabalho que ele desenvolve?)

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG da pessoa que fez a inscrição
CPF da pessoa que fez a inscrição

Comprovante de Residência da pessoa que fez a inscrição em nome próprio, emitido nos últimos 90 dias.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

() Declaro que, caso o artista indicado seja selecionado, estou ciente de que ele deverá apresentar a declaração de residência em nome próprio, bem como os documentos de RG, CPF e dados de conta bancária em nome próprio para o recebimento da premiação, quando convocado pela Secretaria Municipal de Cultura. Caso não haja o comparecimento na data estabelecida, o suplente será convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do proponente	
CPF do proponente	
Título do projeto	
Motivo do recurso (Escreva aqui o(s) motivo(s) que o levaram a entrar com recurso)	
Recurso (Escreva aqui o seu recurso. Informamos que não serão aceitos recursos genéricos e sem fundamentação e tampouco será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso)	

(assinatura do proponente)

Nome do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

Eu, _____, registrado(a) pelo número de Identidade _____ e pelo CPF _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____, declaro ter recebido premiação oriunda do Edital Prêmio Trajetórias, do Fundo Municipal de Cultura, CNPJ _____, com recursos da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, à título de doação, conforme indica o Artigo 18 da supracitada lei. Estando quites com o valor recebido no Banco _____, na Agência _____ e Conta Corrente _____ de minha própria titularidade, eu declaro nada mais a reclamar.

Cabo Frio, _____ de _____ de _____,

Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V - REGULAMENTO

Processo Administrativo nº49014/2023

A Secretaria de Cultura de Cabo Frio, no uso das suas atribuições legais, dispõe o Regulamento do “Edital Trajetórias”, fundamentado pela Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, e pelos Decretos nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº11.525 de 11 de maio de 2023, bem como, subsidiariamente, pela legislação pertinente ao objeto.

1. DO OBJETO

1.1 O Edital de Premiação Trajetórias está vinculado à Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

1.2 Este edital, em específico, trata de prêmio de reconhecimento para artistas e agentes culturais com residência em Cabo Frio, pelos trabalhos prestados anteriormente, comprovados por meio de Portfólio Artístico.

1.3 Nesse contexto, serão considerados trabalhos de relevância no setor cultural aqueles que prestaram serviço social e comunitário à população cabo-friense ou que atuam diretamente com a salvaguarda das memórias sobre as culturas locais, em valorização da cultura popular.

1.4 As inscrições poderão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a) à premiação ou por terceiros, que queiram indicá-lo(a) ao prêmio.

1.5 No caso de inscrições feitas em nome próprio, o artista deverá reunir o material de comprovação da sua atuação no setor artístico e cultural no formato de Portfólio Artístico, e anexá-lo no ato da inscrição.

1.6 No caso de inscrições feitas por terceiros, estes deverão reunir materiais de comprovação da atuação do artista indicado no formato de Portfólio Artístico, e anexá-lo no ato da inscrição.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O objetivo geral é conceder, em vida, homenagem em forma de premiação aos artistas e agentes culturais que prestaram serviços relevantes ao setor cultural cabo-friense, atuando em prol da manutenção e desenvolvimento das culturas locais.

3. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

3.1. Os participantes, na forma dos itens 1.5 e 1.6, deverão ter mais de 18 (dezoito) anos, apresentar residência na cidade de Cabo Frio, e estarem obrigatoriamente cadastrados na Plataforma Move Cultura: <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. As propostas inscritas passarão por 02 (duas) etapas de análise. A Etapa 01 corresponde à fase de habilitação, por análise documental, e será realizada por servidoras da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, chanceladas pelo Secretário da pasta no Diário Oficial do Município. A servidora responsável pela Etapa 01 estão relacionadas a seguir:

1. Raoana dos Santos da Silva
2. Patrícia Caldara dos Santos

4.2. A Etapa 02 corresponde à avaliação e emissão de parecer técnico dos projetos inscritos, e será realizada pela Comissão Julgadora, composta por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, chancelados pelo Secretário da pasta no Diário Oficial do Município. Os responsáveis pela Etapa 02 estão relacionados a seguir:

1. Leandro da Costa Corrêa
2. Danielle Vasconcelos da Costa

5. DA SELEÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. Os membros da Comissão Julgadora são servidores da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, designados pelo ordenador de despesas.

6. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora realizará o trabalho voluntário, sem remuneração.

7. DIRETRIZES E NORMAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Nas duas categorias do edital, a comprovação da atuação deverá ser feita por meio de Portfólio Artístico que comprove a atuação do artista indicado no município de Cabo Frio, devendo conter registros com datação e links para acesso de documentos, fotografias, matérias publicadas em jornais ou declarações institucionais, entre outras formas que legitimem a pertinência da premiação.

7.2. Não serão aceitos Portfólios Artísticos que contenham apenas links, ou apenas fotografias sem a comprovação da data, que deve constar também na legenda, ou ainda que se apresentem inconsistentes para a avaliação da Comissão Julgadora.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Publicação	16/11/2023
Inscrição	21/11/2023 a 10/12/2023
Publicação do Resultado da Etapa 01 - de Habilitação	12/12/2023
Período de Avaliação	12/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do Resultado da Avaliação dos projetos	16/12/2023

Período de Recursos	16/12/2023 a 19/12/2023
---------------------	-------------------------

Resultado dos Recursos	20/12/2023
Publicação do Resultado Final	20/12/2023
Período de recebimento da documentação para a premiação dos projetos selecionados	21/12/2023 a 26/12/2023

Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Premiação.
----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

9. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de avaliação, com a gradação final entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

- Tempo de atuação do artista indicado na categoria pretendida (0 a 20 pontos - 02 pontos por cada ano comprovado no Portfólio Artístico);
- Impacto social das ações apresentadas no Portfólio Artístico (0 a 50 pontos);
- Reconhecimento público da trajetória profissional do artista indicado, caso se apresente a comprovação de moções honrosas, premiações e congêneres (0 a 30 pontos).

9.2. A metodologia de avaliação das propostas será norteada pela média aritmética simples entre as notas finais dos membros da Comissão Julgadora. A gradação dos pontos sobre cada critério de avaliação consistirá em utilizar a nota mínima 0 (zero) para aqueles que não cumprem com a exigência do critério avaliativo e a nota máxima indicada pelo peso avaliativo de cada item, no caso das propostas que cumprem integralmente com a exigência. Para mensurar a escala de pontuação, será realizada análise comparativa entre os projetos concorrentes, concedendo maior pontuação àqueles que preenchem de forma mais adequada o item avaliado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: SUBVENÇÕES SOCIAIS

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.50.43.00.00

FONTE: 1716

FICHA: 2271

VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

11. DAS FAIXAS DE FOMENTO

11.1. O edital contempla 02 (duas) categorias, com normas e especificações definidas da seguinte forma:

11.1.2. Mestres da Cultura Popular: Por definição, os mestres da cultura popular são pessoas reconhecidas pelo seu grupo ou comunidade, na transmissão de saberes sobre as culturas locais, o que se convencionou chamar também de patrimônio imaterial. Nesta categoria, podem se inscrever todas as pessoas que comprovem a atuação de, no mínimo, 05 (cinco) anos em prol da cultura popular em Cabo Frio. A premiação será distribuída da seguinte forma:

02 (dois) prêmios no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais

11.1.3. Reconhecimento de trabalho de voluntariado no setor cultural: Por definição, o trabalho de voluntariado é o serviço social realizado sem remuneração. Nesta categoria, podem se inscrever todas as pessoas que tenham prestado o trabalho voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses de trabalho contínuo, em oficinas gratuitas de formação artística e cultural. A premiação será distribuída da seguinte forma:

03 (três) prêmios no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais.

11.2 Ao todo, serão distribuídos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por este edital, conforme o valor individual descrito em cada categoria.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

12.1. Finalizadas as etapas de habilitação e avaliação previstas no item CRONOGRAMA do edital, o artista selecionado será convocado a assinar o Termo de Recebimento da Premiação,

de forma presencial.

12.2. Quando selecionado e convocado por publicação no Diário Oficial do Município, o artista deverá entregar a documentação obrigatória descrita no edital, de forma presencial no Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, localizado à Praça Dom Pedro II, nº47, Centro, Cabo Frio.

12.3. É da obrigação do artista selecionado manter sobre a sua guarda a documentação referente à assinatura do Termo de Recebimento da Premiação durante o período de 05 (cinco) anos.

12.4. É da obrigação do responsável pela inscrição a veracidade de todas as informações prestadas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso sejam cometidas infrações às regras deste regulamento na participação dos(as) candidatos(as) ao fomento, estes perderão o direito ao recurso, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

13.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

14. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Os interessados poderão procurar o Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural, localizado à Secretaria de Cultura de Cabo Frio, Praça Dom Pedro II, nº 47, Centro, Cabo Frio/RJ, para adquirir cópia do edital e sanar eventuais dúvidas sobre o concurso pelo e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br

15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1. Este regulamento foi elaborado pela servidora **Aline Moschen de Andrade-Matrícula 352428**, com base no Artigo 18 da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O Edital de Premiação Trajetórias está vinculado ao Artigo 8º da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

1.2 Este edital, em específico, trata de prêmio de reconhecimento para artistas e agentes culturais com residência em Cabo Frio, pelos trabalhos prestados anteriormente, comprovados por meio de Portfólio Artístico.

1.3 Nesse contexto, serão considerados trabalhos de relevância no setor cultural aqueles que prestaram serviço social e comunitário à população cabo-friense ou que atuam diretamente com a salvaguarda das memórias sobre as culturas locais, em valorização da cultura popular.

1.4 As inscrições poderão ser feitas pelo próprio(a) candidato(a) à premiação ou por terceiros, que queiram indicá-lo(a) ao prêmio.

1.5 No caso de inscrições feitas em nome próprio, o artista deverá reunir o material de comprovação da sua atuação no setor artístico e cultural no formato de Portfólio Artístico, e anexá-lo no ato da inscrição.

1.6 No caso de inscrições feitas por terceiros, estes deverão reunir materiais de comprovação da atuação do artista indicado no formato de Portfólio Artístico, e anexá-lo no ato da inscrição.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A modalidade de premiação é prevista pela Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, com o intuito de dar o devido reconhecimento a iniciativas que ativamente contribuem para o desenvolvimento social, por meio da cultura. Vejamos o que diz o Art. 18:

“Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

§ 1º As premiações de que trata o caput deste artigo devem ser implementadas por meio de pagamento direto, mediante recibo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA DE CULTURA

§ 2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§ 3º O pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias”

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

3.1. A modalidade de premiação para a execução do edital é regida por legislação própria, prevista no Artigo 18 da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e pelos Decretos nº11.453 de 23 de março de 2023 e nº11.525 de 11 maio de 2023, que garantem a sua regulamentação.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

4.1. O edital contempla 02 (duas) categorias, definidas da seguinte forma:

4.1.2. Mestres da Cultura Popular: Por definição, os mestres da cultura popular são pessoas reconhecidas pelo seu grupo ou comunidade, na transmissão de saberes sobre as culturas locais, o que se convencionou chamar também de patrimônio imaterial. Nesta categoria, podem se inscrever todas as pessoas que comprovem a atuação de, no mínimo, 05 (cinco) anos em prol da cultura popular em Cabo Frio. A premiação será distribuída da seguinte forma:

02 (dois) prêmios no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais

4.1.3. Reconhecimento de trabalho de voluntariado no setor cultural: Por definição, o trabalho de voluntariado é o serviço social realizado sem remuneração. Nesta categoria, podem se inscrever todas as pessoas que tenham prestado o trabalho voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses de trabalho contínuo, em oficinas de formação artística e cultural. A premiação será distribuída da seguinte forma:

03 (três) prêmios no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais.

4.2. Nas duas categorias, a comprovação da atuação deverá ser feita por meio do Portfólio Artístico, que deverá conter registros com datação, ou declarações institucionais e links para acesso de documentos, fotografias, matérias publicadas em jornais, entre outras formas que legitimem a pertinência da premiação.

4.3. Não serão aceitos Portfólios Artísticos que contenham apenas links, ou apenas fotografias sem a comprovação da data, que deve constar também na legenda, ou ainda que se apresentem inconsistentes para a avaliação da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA DE CULTURA

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. As inscrições são gratuitas, e deverão ser realizadas pela Plataforma Move Cultura (<https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>) durante o período de 21/11/2023 a 10/12/2023.

5.2. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com mais de 18 anos, residente no município de Cabo Frio, com comprovação de atuação cultural na cidade de Cabo Frio há pelo menos 02 (dois) anos, sendo Pessoa Física.

5.3 A comprovação da residência deverá ser feita no ato da inscrição, com documento emitido em até 90 dias.

5.4. A comprovação da residência pode ser feita por meio de declaração de residência em nome próprio, contas de água, luz, telefone (fixo e móvel) ou carnê de IPTU.

5.5. Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros.

5.6. No caso da inscrição feita por indicação de terceiros, quem deverá anexar o comprovante de residência é aquele que está submetendo a proposta. Neste caso, deverá indicar também os dados de contato do artista indicado ao prêmio, caso futuramente a Secretaria Municipal de Cultura venha a lhe conceder homenagem.

5.7. Nos casos observados no item 1.6 deste termo, caso o artista indicado seja selecionado, deverá apresentar declaração de residência em nome próprio no ato da assinatura do Termo de Recebimento da Premiação.

6. DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1. Os projetos habilitados na Etapa 01 serão encaminhados à Comissão Julgadora (Etapa 02), que avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- a) Tempo de atuação do artista indicado na categoria pretendida (0 a 20 pontos - 02 pontos por cada ano comprovado no Portfólio Artístico);
- b) Impacto social das ações apresentadas no Portfólio Artístico (0 a 50 pontos);
- c) Reconhecimento público da trajetória profissional do artista indicado, caso se apresente a comprovação de moções honrosas, premiações e congêneres (0 a 30 pontos);

6.2. A metodologia de avaliação das propostas será norteadada pela média aritmética simples entre as notas finais dos membros da Comissão Julgadora. A gradação dos pontos sobre cada critério de avaliação consistirá em utilizar a nota mínima 0 (zero) para aqueles que não cumprem com a exigência do critério avaliativo e a nota máxima indicada pelo peso avaliativo de cada item, no caso das propostas que cumprem integralmente com a exigência. Para mensurar a escala de pontuação, será realizada análise comparativa entre os projetos concorrentes, concedendo maior pontuação àqueles que preenchem de forma mais adequada o item avaliado.

6.3. A Comissão Julgadora será composta por 02 (dois) profissionais da Secretaria Municipal de Cultura, que não receberão remuneração pelo serviço prestado, a serem chancelados pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA DE CULTURA

6.4. Cada projeto receberá o parecer da Comissão Julgadora com o indicativo da pontuação da proposta inscrita.

6.5. Somente serão classificados para a contratação aqueles projetos que obtiverem o maior número de critérios obedecidos, sendo considerada a classificação do maior para o menor.

6.6. A relação dos resultados e do recurso da Etapa 02, será publicada no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial do Município, no sítio <https://cabofrio.rj.gov.br/>

6.7. Os projetos considerados desclassificados na Etapa 02, poderão interpor pedido de recurso no prazo estipulado no Item 8 (DO CRONOGRAMA) contados a partir da publicação dos resultados.

6.8. Em caso de empate entre as notas dos candidatos, será considerado como primeiro critério de desempate a maior nota no item b) Impacto social das ações apresentadas no Portfólio Artístico. Caso o empate ainda permaneça, será considerado como critério de desempate o candidato com maior idade.

6.9. A Comissão divulgará, também, a lista dos projetos suplentes, em ordem de classificação para os casos de eventuais desistências, impedimentos dos projetos selecionados ou caso a SECULT, posteriormente, tenha disponibilidade orçamentária e interesse em ampliar o número de selecionados.

7. DOS PEDIDOS DE RECURSO:

7.1. Contra a decisão da avaliação, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora, pelo Formulário de Recurso (Anexo II). Não serão aceitos os pedidos de recurso fora do modelo indicado.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail proedi@cabofrio.rj.gov.br e apresentados no prazo indicado do item CRONOGRAMA deste edital, não sendo aceitos pedidos realizados fora do período estabelecido, ou por outros meios de comunicação.

7.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação dos projetos será divulgado no Diário Oficial de Cabo Frio.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Publicação	16/11/2023
Inscrição	21/11/2023 a 10/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA DE CULTURA

Publicação do Resultado da Etapa 01 - de Habilitação	12/12/2023
Período de Avaliação	12/12/2023 a 15/12/2023
Publicação do Resultado da Avaliação dos projetos	16/12/2023

Período de Recursos	16/12/2023 a 19/12/2023
---------------------	-------------------------

Resultado dos Recursos	20/12/2023
Publicação do Resultado Final	20/12/2023
Período de recebimento da documentação para a premiação dos projetos selecionados	21/12/2023 a 26/12/2023

Pagamento dos recursos aos proponentes	Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da Premiação.
----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO:

9.1. Após a publicação do Resultado Final dos selecionados no Diário Oficial do Município, os respectivos proponentes deverão se apresentar presencialmente na Praça Dom Pedro II, n. 47, Centro, Cabo Frio/RJ, portando a seguinte documentação:

I Pessoa Física:

- a) Original e cópia do documento oficial com foto (Identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- b) Original e cópia de CPF (caso este não conste no documento oficial com foto);
- c) Comprovante de residência, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- d) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome do proponente, instituição bancária e dados para depósito);
- e) Portfólio artístico do artista selecionado atualizado e impresso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

SECRETARIA DE CULTURA

10. DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS PELO EDITAL:

10.1. O responsável legal da proposta responderá por todas as informações prestadas na inscrição, declarando ciência da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 e suas alterações, no que couber.

10.2. O responsável pela proposta aprovada deverá ter sob a sua guarda todos os documentos pertinentes ao edital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o Artigo 7º da Lei 12.682 de 09 de julho de 2021.

11. DEVERES DA SECRETARIA DE CULTURA:

11.1. A Secretaria de Cultura deverá analisar se as inscrições atendem aos critérios e normas estabelecidos no edital, para habilitação dos proponentes;

11.2. A Secretaria de Cultura deverá realizar os pagamentos aos premiados, dentro do período estabelecido no cronograma deste Termo de Referência.

12. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da correta execução dos recursos será de responsabilidade do Departamento de Assessoria Técnica do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural.

12.2. Ressalta-se que a modalidade de premiação é entendida a título de doação, conforme indica o Artigo 18 da Lei Complementar 195/2022.

13. SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. Caso sejam cometidas infrações às regras do edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao prêmio, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

13.2. Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO:

14.1. O edital seguirá os prazos previstos no item CRONOGRAMA deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
SECRETARIA DE CULTURA

15. VALOR TOTAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE CULTURA

12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

NATUREZA DO RECURSO: SUBVENÇÕES SOCIAIS

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.50.43.00.00

FONTE: 1716

FICHA: 2271

VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

16. ELABORAÇÃO DO TR:

16.1. Em 11 de novembro de 2023, pela servidora **Aline Moschen de Andrade - 352438**, com base nas diretrizes da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Ciente, aprovo e encaminho para as providências cabíveis.

Cabo Frio, 11 de novembro de 2023.

João Batista de Freitas Felix
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA N° 0051/2023